

LEI MUNICIPAL Nº 976/09, DE 23 DE OUTUBRO DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear despesas com atividades em comemoração ao 14º Aniversário de Emancipação; determina a abertura de Crédito Suplementar Adicional, no Orçamento de 2009, e dá outras providências.

VILSON ANTONIO BABICZ, PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com atividades sociais, culturais e recreativas e de divulgação do Município, desenvolvidas em comemoração às festividades do 14º Aniversário de Emancipação do Município de Floriano Peixoto, a se realizar de 14 a 22 de novembro de 2009.

Art. 2º - As atividades sociais, culturais e recreativas e de divulgação do Município terão a seguinte programação:

- Dia 14/11/09: Festa das Etnias com jantar típico alemão, apresentação do Grupo Folclórico Imigrantes e 8º Baile do Município e Festival do Chopp.
- Dia 18/11/09: Encerramento das festividades do Grupo da 3º Idade “Jovens para Sempre” do ano de 2009, com Romaria do Idoso, nas dependências da Comunidade Nossa Senhora da Saúde.
- Dia 19/11/09: Apresentação do teatro solidário dos Alunos da APADA de Erechim no Ginásio Poliestivo Municipal.
- Dia 22/11/09: Festa da Padroeira do Município, Comunidade Nossa Senhora da Saúde.

Art. 3º - As atividades serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e terão as seguintes despesas a serem custeadas:

- Material de consumo.....R\$ 4.000,00
- Sonorização, fotos e filmagens para acervo cultural, ingressos, transporte, serviços de decoração e divulgação.....R\$ 12.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADESR\$ 16.000,00

Art. 4º - As despesas autorizadas no art. 3º desta Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária e classificações funcionais:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultural

3.3.90.30.00.0000 – Material de ConsumoR\$ 4.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 12.000,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AS ATIVIDADESR\$ 16.000,00

Art. 5º - Para o lançamento das despesas, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar nas seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.034 – Atividades da Difusão Cultura

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (463).....R\$ 1.000,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (474).....R\$ 8.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 9.000,00

Art. 6º - Servirão de recursos para abertura de Crédito Suplementar autorizado no art. 5º, a redução parcial das seguintes dotações orçamentárias e elementos da despesa:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

06.03 – SETOR DE GASTOS NÃO COMPUTADOS NO ENSINO

2.035 – Atividades do Desporto Amador

3.3.90.30.00.0000 – Material de consumo (485).....R\$ 2.500,00

3.3.90.31.00.0000 – Premiações Culturais e Artísticas (492).....R\$ 1.500,00

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (494).....R\$ 3.500,00

07. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E POLITICAS SOCIAIS

07.18 – SETOR DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL

2.056 - Atividades do Cons. Munic. dos Direitos da Criança e do Adolescente

3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (620).....R\$ 1.500,00

TOTAL DA REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....R\$ 9.000,00

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto será responsável para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da realização do evento, prestar contas da aplicação dos recursos.

Art. 8º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANO PEIXOTO,
aos vinte e três dias do mês de outubro de 2009.

VILSON ANTÔNIO BABICZ,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 23/10/09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

JOSÉ MARIO RIGO,
Secretário